



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 01 de outubro de 2025 – Edição 1.268 – Lei 2.558/2014



EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Análise de Currículo)

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO - PROGRAMA ACOMPANHARAPS.**

VANDERLEI HERMES, Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando a Portaria SES nº 954/2025, que habilitou o Município ao recebimento de recursos estaduais para implantação de equipe do Programa AcompanhaRAPS – Rede de Atenção Psicossocial, e visando à contratação temporária de profissionais de saúde de nível superior, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão designada por Portaria específica, composta por três servidores públicos municipais, incumbidos de coordenar e fiscalizar os atos inerentes ao certame.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão devidamente registradas em atas, que integrarão o processo administrativo correspondente.

1.2 Durante toda a execução do Processo Seletivo Simplificado, serão observados, entre outros, os princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de cinco dias em relação ao prazo final para as inscrições.

1.4 Os demais atos, decisões e comunicados relacionados ao presente certame serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como em meio eletrônico, caso disponível.

1.5 Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação curricular dos(as) candidatos(as), conforme os critérios previamente definidos neste Edital.

1.7 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo reger-se-ão pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Arroio do Tigre, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, ou até que o Programa AcompanhaRAPS esteja vigente, conforme interesse público.

1.9. Todos os atos decorrentes deste Edital serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município, disponível no endereço <http://www.arroiodotigre.rs.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações.

 Documento assinado digitalmente - SV2-26M-VX7-2P4
Acesse verificador.betna.cloud e insira o código acima.

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 01 de outubro de 2025 – Edição 1.268 – Lei 2.558/2014



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias objeto do presente Processo Seletivo Simplificado correspondem ao desempenho das seguintes atividades:

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PSIQUIATRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: -

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades médicas especializadas no campo da Psiquiatria, fundamentadas em princípios científicos, éticos e legais, voltadas à promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde mental, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à reinserção social e ao cuidado integral de pessoas em sofrimento psíquico, em consonância com as políticas públicas de saúde, especialmente no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Descrição Analítica: Realizar avaliação clínica psiquiátrica individual e/ou grupal, utilizando métodos, exames, protocolos e instrumentos reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina e pela Associação Brasileira de Psiquiatria, com vistas à elaboração de diagnósticos, prognósticos, pareceres, prescrições e condutas terapêuticas adequadas; Executar atendimentos médicos especializados em Psiquiatria, compreendendo consultas ambulatoriais, acompanhamento psicofarmacológico, intervenção em situações de crise, escuta qualificada e atendimento a familiares, respeitando os princípios éticos e o sigilo profissional; Elaborar e acompanhar Projetos Terapêuticos Individuais (PTI) em conjunto com a equipe multiprofissional do Programa AcompanhaRAPS, assegurando abordagem integral e interdisciplinar; Atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento de transtornos mentais, incluindo depressão, transtornos de ansiedade, esquizofrenia, transtorno bipolar, uso abusivo de substâncias psicoativas e outras condições psiquiátricas, considerando os determinantes sociais da saúde; Emitir relatórios médicos, atestados, pareceres técnicos e laudos psiquiátricos, quando requisitado judicialmente ou por órgãos administrativos, assegurando fundamentação técnico-científica, ética e legal; Participar ativamente de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, contribuindo para discussões de casos, planejamento terapêutico, fluxos assistenciais e encaminhamentos, respeitando a integração com as demais áreas da saúde e da assistência social; Desenvolver ações de educação em saúde mental junto a usuários, familiares, profissionais da rede e comunidade, por meio de palestras, grupos terapêuticos, oficinas e atividades de sensibilização; Atuar em situações de vulnerabilidade e risco social, como tentativas de suicídio, violência doméstica, transtornos mentais graves, uso de substâncias psicoativas e demais situações emergenciais que requeiram intervenção psiquiátrica; Contribuir com atividades de matriciamento e apoio técnico às equipes da Atenção Primária à Saúde e de outros pontos da RAPS, fortalecendo a rede de cuidados e o manejo compartilhado dos casos; Participar de reuniões técnicas, comitês, fóruns, conselhos de saúde e demais instâncias de controle social, contribuindo para a formulação, execução e avaliação das políticas de saúde mental; Zelar pela correta utilização dos recursos públicos, pelo cumprimento da legislação sanitária e pela garantia da dignidade humana no exercício profissional; Executar outras atividades correlatas,

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028

Documento assinado digitalmente - 5Y2-26M-VX7-2P4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 2 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 01 de outubro de 2025 – Edição 1.268 – Lei 2.558/2014



compatíveis com sua formação médica e a natureza do cargo, determinadas pela autoridade competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício das atividades será realizado preferencialmente em unidades de saúde vinculadas ao Programa AcompanhaRAPS e demais espaços da Rede de Atenção Psicossocial, com carga horária de 12 horas semanais; possibilidade de atuação em regime itinerante, conforme demandas municipais e regionais; garantia de condições adequadas de infraestrutura, apoio institucional e supervisão técnica; observância das normas legais, éticas e técnicas do Conselho Federal e Regional de Medicina; exigência de atualização profissional permanente, recomendando-se a participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e demais atividades de educação continuada.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Diploma de conclusão de curso superior em Medicina; Título de especialista ou residência médica em Psiquiatria, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica ou pela Associação Médica Brasileira; Título de especialista, residência médica ou pós-graduação em Psiquiatria, reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica ou pela Associação Médica Brasileira (AMB); Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM); Aptidão física e mental comprovada em inspeção médica oficial; Atendimento aos demais requisitos legais estabelecidos em edital de concurso público ou processo seletivo simplificado.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades técnicas e especializadas no campo da Psicologia, fundamentadas em princípios científicos, éticos e legais, voltadas à promoção da saúde mental, ao desenvolvimento humano, à intervenção psicossocial, à prevenção de agravos, ao fortalecimento de vínculos e à efetivação dos direitos humanos, em consonância com as políticas públicas de saúde, assistência social, educação, segurança pública, gestão de pessoas e demais áreas da administração pública.

Descrição Analítica: Realizar avaliação psicológica individual e/ou grupal, utilizando métodos, instrumentos e técnicas reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, com vistas à elaboração de diagnósticos, prognósticos, pareceres, laudos e intervenções adequadas às diversas demandas institucionais e sociais; executar atendimentos psicológicos clínicos, psicoterapêuticos, de orientação ou de escuta qualificada, destinados a indivíduos, famílias, grupos e comunidades, respeitando os princípios da ética profissional, o sigilo e as singularidades dos sujeitos; desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde mental, do bem-estar psicossocial e da qualidade de vida, por meio de oficinas, grupos terapêuticos, rodas de conversa, palestras, campanhas educativas e atividades coletivas intersetoriais; elaborar, implementar, monitorar e avaliar planos de intervenção psicossocial, projetos terapêuticos individuais (PTI), planos de atendimento familiar e projetos institucionais no âmbito das políticas públicas, especialmente na saúde, educação, assistência social, segurança pública e

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028

Documento assinado digitalmente - 512-26M-VX7-2P4
Acesse o verificador beta.cicouf e confira o código acima.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 01 de outubro de 2025 – Edição 1.268 – Lei 2.558/2014



direitos humanos; atuar na rede de proteção social básica e especial, contribuindo com o atendimento a situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, como violência doméstica e sexual, negligência, uso de substâncias psicoativas, violação de direitos, ideação suicida e outras situações que requeiram intervenção técnica especializada; emitir pareceres técnicos e laudos psicológicos quando requisitado judicialmente ou por órgãos administrativos, com fundamentação técnica e ética, assegurando o respeito à dignidade da pessoa humana e à autonomia profissional; participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, colaborando com diagnósticos situacionais, discussões de casos, planejamento de ações, encaminhamentos e fluxos institucionais, respeitando os saberes complementares das diversas áreas do conhecimento; atuar junto a instituições educacionais na abordagem de questões como desenvolvimento da aprendizagem, orientação escolar, dificuldades emocionais, comportamento, relações familiares, inclusão e enfrentamento de violências; contribuir com ações de gestão de pessoas no serviço público, promovendo processos de avaliação psicossocial, mediação de conflitos, saúde mental no trabalho, suporte a servidores e elaboração de programas de qualidade de vida; participar de conselhos, comitês, fóruns, conferências, audiências públicas e outras instâncias de controle social e articulação de políticas públicas, contribuindo com a construção coletiva de estratégias, metas e indicadores; promover ações de formação continuada, capacitação e educação permanente para equipes técnicas, servidores, estagiários e comunidade em geral, sobre temáticas pertinentes ao campo da Psicologia e às políticas públicas; manter atualizados e organizados os registros técnicos e administrativos relativos aos atendimentos, atividades e projetos desenvolvidos, resguardando a confidencialidade e o acesso restrito a informações sensíveis; zelar pelo patrimônio público, pelo bom uso dos recursos institucionais e pelo cumprimento da legislação vigente, atuando com transparência, responsabilidade e compromisso com o interesse público; executar outras atividades correlatas, compatíveis com as atribuições do cargo e a formação profissional, determinadas pela autoridade competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício das atividades será realizado preferencialmente em espaços institucionalmente definidos e adequadamente equipados, com carga horária de 40 horas semanais; acesso a capacitação permanente, apoio institucional e supervisão técnica quando necessário, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população; possibilidade de atuação itinerante e intersetorial, conforme demandas das políticas públicas e planejamento da gestão municipal; observância das normas legais, éticas e técnicas regulamentadas pelo Conselho Federal e pelos Conselhos Regionais de Psicologia; ao exercício pleno das atribuições exige permanente atualização técnico-científica, recomendando-se a participação em cursos, treinamentos, seminários, congressos e atividades de capacitação promovidos por instituições públicas ou privadas reconhecidas, com vistas ao aprimoramento profissional e à excelência do serviço prestado à população.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA: Idade mínima de 18 anos; diploma de conclusão de curso superior em Psicologia, devidamente registrado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia; aptidão física e mental comprovada em inspeção

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028

Documento assinado digitalmente - 372-96M-VX7-2P4
Acesse o verificador: beta.cnpj.br/verifica e confira a autenticidade.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 4 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 01 de outubro de 2025 – Edição 1.268 – Lei 2.558/2014



médica oficial; atendimento aos demais requisitos legais estabelecidos em edital de concurso público.

2.2 A carga horária semanal será estabelecida em conformidade com o previsto para o respectivo cargo, devendo ser cumprida diariamente, conforme Quadro de Horário fixado por ato da autoridade competente, observando-se o interesse e as necessidades do serviço público.

2.3 Os deveres e as proibições aplicáveis aos contratados são os mesmos previstos para os servidores públicos estatutários, conforme o Regime Jurídico vigente, sendo eventuais infrações apuradas nos termos do Regime Disciplinar constante do referido Diploma Legal, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas, presencialmente, na Secretaria Municipal da Administração, localizada no segundo piso do Centro Administrativo do Município de Arroio do Tigre, sito à Rua Carlos Ensslin, n.º 165, nos dias e horários previamente estabelecidos neste Edital.

Período de inscrição: 02/10/2025 à 08/10/2025

Horário: Turno da manhã: 08h00min às 11h30min.

Turno da tarde: 13h00min às 17h00min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital, sob nenhuma hipótese.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita de todas as instruções, normas, condições e requisitos constantes deste Edital, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de seu conteúdo.

3.3 As inscrições serão isentas de qualquer tipo de cobrança ou taxa.

3.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar número de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) válido, a fim de viabilizar comunicações ou intimações pessoais relacionadas ao presente certame.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao local, nos prazos e horários estabelecidos no item 3.1 deste Edital, ou ser representado por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para efetuar a inscrição no certame. Em ambos os casos, a documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado.

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão no ato do comparecimento, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, acompanhada de cópias dos títulos que comprovem as informações constantes no currículo.

4.1.2 Cópia de documento oficial de identidade com fotografia, podendo ser aceitos: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas emitidas por Conselhos ou Órgãos de Classe com fé pública reconhecida por lei federal (tais como



A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 5 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 01 de outubro de 2025 – Edição 1.268 – Lei 2.558/2014



OAB, CREA, CRM, CRC, entre outros); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/1997.

4.1.3 Comprovantes de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

4.2 O(a) candidato(a) deverá apresentar apenas a documentação expressamente exigida neste Edital, bem como os títulos comprobatórios para fins de pontuação conforme critérios previstos no item 6.

4.3. Não serão analisados documentos que não estejam expressamente previstos neste Edital.

4.3.1. Toda a documentação comprobatória deverá ser impressa pelo(a) candidato(a), organizada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado por este, contendo externamente o nome completo do(a) candidato(a) e o cargo pretendido.

4.3.2. A ficha de inscrição deverá ser entregue separadamente do envelope lacrado, para fins de conferência e identificação pela Comissão. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta apresentação da documentação exigida para a efetivação da inscrição.

4.4.1. Também será de responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de documentação legível, sob pena de não pontuação dos respectivos títulos.

4.4.2. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventual não recebimento ou extravio de documentos decorrentes de falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamentos nos sistemas ou quaisquer outros fatores alheios à sua atuação que possam inviabilizar a entrega da documentação.

4.4.3. No ato da entrega da ficha de inscrição (fora do envelope) e da documentação (em envelope lacrado e identificado), o(a) candidato(a) receberá o número de sua inscrição, o qual servirá para identificação nos atos posteriores do certame.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo previsto no item 3.1 deste Edital, a Comissão designada publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se disponível, em meio eletrônico, no prazo de até 01 (um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições devidamente homologadas.

5.2. Não poderão interpor recurso os(as) candidatos(as) que não apresentarem, no ato da inscrição, os documentos obrigatórios exigidos no Edital.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo conter informações verídicas e comprováveis, sob pena de desclassificação.

6.2. A análise curricular obedecerá a critérios objetivos previamente estabelecidos, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.3. A escolaridade mínima exigida como requisito para o exercício da função não será objeto de pontuação, por tratar-se de condição obrigatória para investidura no cargo.



A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 6 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 01 de outubro de 2025 – Edição 1.268 – Lei 2.558/2014



6.4. Nenhum título apresentado será objeto de dupla valoração, ainda que se enquadre em mais de um critério previsto.

6.5. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada com base na pontuação atribuída aos títulos apresentados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, em escala de zero a cem pontos.

Tabela 1: Médico Psiquiatra

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)	10	10
Título de especialista ou residência médica em Psiquiatria	25	25
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização) na área de Psiquiatria	20	40
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização) na área da saúde	10	10
Cursos de aperfeiçoamento na área de psiquiatria (mín. de 100 horas) (Máximo 3 Cursos)	05	15
TOTAL		100

Tabela 2: Psicólogo

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de conhecimento da saúde (<i>concluída</i>)	10	20
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) na área de psicologia (<i>concluída ou em andamento</i>)	20	40
Cursos de aperfeiçoamento na área da saúde (mín. de 80 horas) (Máximo 4 Cursos)	05	20
Cursos de aperfeiçoamento na área de saúde mental (mín. de 80 horas) (Máximo 4 Cursos)	05	20
TOTAL		100

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação final das inscrições, a Comissão designada procederá à análise dos currículos, conforme os critérios previamente estabelecidos neste Edital.

7.2. Concluída a identificação dos(as) candidatos(as) e a apuração da pontuação atribuída, o resultado preliminar da análise curricular será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se disponível, em meio eletrônico, abrindo-se, a partir de então, o prazo para interposição de recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.



A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 7 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 01 de outubro de 2025 – Edição 1.268 – Lei 2.558/2014



8. DOS RECURSOS RELATIVOS À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1. Da classificação preliminar dos(as) candidatos(as), caberá a interposição de recurso, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil, endereçado à Comissão designada.

8.1.1. O recurso deverá conter a identificação completa do(a) recorrente, devidamente assinada, bem como a exposição clara e objetiva dos fundamentos que justifiquem a revisão da pontuação atribuída.

8.1.2. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito à vista dos currículos e documentos apresentados, exclusivamente na presença da Comissão, sendo permitidas anotações, vedada, contudo, a retirada de cópias ou reprodução por quaisquer meios.

8.1.3. Caso a Comissão, ao reanalisar o recurso, delibere pela sua procedência, a pontuação será retificada e o nome do(a) candidato(a) passará a integrar o rol de selecionados.

8.1.4. Permanecendo a decisão originária da Comissão, o recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação e julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, devendo a decisão ser devidamente fundamentada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação obtida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar maior idade, entre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no Estatuto do Idoso;

9.1.2. Tiver obtido a maior pontuação no critério de titulação, considerando, na ordem, os títulos de Pós-graduação, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado;

9.1.3. Caso ainda persista o empate, este será resolvido por meio de sorteio, a ser realizado em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, com a presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou outro meio eficaz, que assegure a ciência do(a) interessado(a) quanto à data, local e horário do sorteio.

9.3. A aplicação dos critérios de desempate será realizada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou após o julgamento de todos os recursos apresentados, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.2. Após a homologação do resultado final, será publicado edital contendo a classificação geral dos(as) candidatos(as) aprovados(as), momento em que se iniciará o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

 Documento assinado digitalmente - 512.56M-VX7-2P4
Acesso verificado: beta.cloud e mais o código acima.

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 01 de outubro de 2025 – Edição 1.268 – Lei 2.558/2014



11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Senhor Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de até 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez a critério da Administração, apresentar a documentação comprobatória das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) conforme as disposições legais aplicáveis;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

11.1.3. Apresentar atestado médico, expedido pelo serviço médico oficial do Município, atestando gozo de boa saúde física e mental;

11.1.4. Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;

11.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2. A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será realizada pessoalmente ou por meio de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência inequívoca do(a) convocado(a).

11.3. Não comparecendo o(a) candidato(a) convocado(a), ou verificando-se o não cumprimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados(as) os(as) demais candidatos(as) classificados(as), observando-se a ordem de classificação crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.5. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra rescisão contratual, poderão ser chamados(as) os(as) demais candidatos(as) classificados(as) para a contratação pelo tempo remanescente, respeitada a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), sendo a publicação do resultado final a única forma de comprovação da aprovação.

12.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão manter atualizados os seus endereços, para fins de convocação e comunicação oficial.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá ocorrer a readequação das condições inicialmente estabelecidas neste Edital, conforme disposto na legislação vigente.

12.4. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, em conformidade com a legislação pertinente e com o interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 01 de outubro de 2025.



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 9 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 01 de outubro de 2025 – Edição 1.268 – Lei 2.558/2014



VANDERLEI HERMES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 01/10/2025.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*



A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 10 de
16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 01 de outubro de 2025 – Edição 1.268 – Lei 2.558/2014



ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____



Documento assinado digitalmente - SV2-26M-VX7-2P4
Acesse verificador.betna.cloud e insira o código acima.

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 11 de
16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 01 de outubro de 2025 – Edição 1.268 – Lei 2.558/2014



Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



Documento assinado digitalmente - S12-26M-VX7-2P4
Acesso verificado: beta.cloud e-mail e código acima.

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 12 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 01 de outubro de 2025 – Edição 1.268 – Lei 2.558/2014



Arroio do Tigre – RS, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Candidato



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

**Página 13 de
16.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 01 de outubro de 2025 – Edição 1.268 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	5 dias	02.10.2025 a 08.10.2025
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	1 dia	09.10.2025
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	3 dias	15.10.2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR/ APÓS CRITÉRIO DE DESEMPATE	1 dia	16.10.2025
RECURSO	1 dia	17.10.2025
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO NA RECONSIDERAÇÃO	1 dia	20.10.2025
JULGAMENTO DO RECURSO PELO PREFEITO E APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	1 dia	21.10.2025
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS	1 dia	22.10.2025



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 14 de 16.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 01 de outubro de 2025 – Edição 1.268 – Lei 2.558/2014



ANEXO III

Cargo	Provimento	Nº de Vagas/ Cadastro Reserva (CR)	Carga Horária semanal	Venciment os	Avaliação
Médico Psiquiatra	Contrato Temporário	01 + CR	12h	R\$ 7.939,03	Análise de Currículo
Psicólogo	Contrato Temporário	03 + CR	40 h	R\$ 5.582,93	Análise de Currículo

* Os cargos descritos na tabela acima farão jus ao benefício de vale alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

**Página 15 de
16.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 01 de outubro de 2025 – Edição 1.268 – Lei 2.558/2014

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/10/2025 às 14:57:48

Assinantes

✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**

Assinou em 01/10/2025 às 14:57:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Vanderlei Hermes**

Assinou em 01/10/2025 às 15:05:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

5Y2

96M

VX7

2P4